



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

Protocolo Administrativo nº 6326/2016

Interessado: SETEC – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS AUTOMOTIVOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, com sede nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32, s/nº, bairro Swift, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Lorena de Mello**, inscrito no CPF nº 867.938.108-04, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, inscrito no CPF nº 259.199.988-06 e Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, inscrito no CPF nº 154.698.588-39, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no município de Barbacena/MG, na Rua Dr. Oswaldo Fortini, 30, Bairro São José, CEP 36.205-110, inscrita no CNPJ/MF nº 23.204.495/0001-76 e Inscrição Estadual nº 002621365.00-40, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Pedro Henrique de Moura Lage**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG 18.269.289 - PC / MG e inscrito no CPF/MF sob nº 113.072.066-70, residente na Praça Dom Justino, 30, CEP 36146-000, Centro, Santana do Garambeu-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, ao **Registro de Preços para fornecimento de PNEUS AUTOMOTIVOS**, destinados ao uso nas diversas divisões da Autarquia, em atendimento ao protocolo em epígrafe, nos tipos e especificações abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	20	UNID	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RADIAL, TUBULESS,(SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA, DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B",ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.	AMAZER 3G MAXX TL APOLLO	R\$ 272,00	R\$ 5.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2	6	UNID	PNEU 195/60 R15 PNEU 195/60 R15 NOVO (1° LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RADIAL, TUBULESS,(SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA, DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T" , SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B",ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.	GREEN-MAX HP010 LINGLONG	R\$ 292,84	R\$ 1.757,04
3	54	UNID	PNEU 185/65 R14 PNEU 185/65 R14 NOVO (1° LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RADIAL, TUBULESS,(SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA, DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T" , SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B",ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.	STAR TRAK TYRE JK	R\$ 290,00	R\$ 15.660,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.857,04

1. Disposições Gerais:

1.1. A especificação do produto a ser fornecido, foi elaborada de modo a que se venha adquirir produtos de boa qualidade, a custos muito baixos;

1.2. Não serão aceitos produtos cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital do referido pregão e da Proposta de Preços;

1.3. Somente serão recebidos PNEUS, conforme aprovados pela Divisão de Serviços Gerais e especificações confirmam com aquelas constantes do Memorial Descritivo e Proposta de Preços;

1.4. Os PNEUS que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo poderão, a critério da SETEC, serem rejeitados na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas;

1.4.1. Os PNEUS deverão ser entregues nas quantidades e nas especificações contidas nos pedidos de compra;

2. É obrigação da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.1. Fornecer o objeto com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da **CONTRATANTE**.

2.1.1. Comunicar ao responsável da Divisão de Serviços Gerais - DISEG no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

2.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo e/ou em parte os PNEUS em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

2.3. Se o produto entregue não obedecer às especificações solicitadas, poderá, a critério da SETEC, por intermédio do Agente Fiscalizador da Ata de Registro de Preço: Gestor da Ata, ser rejeitado parcial ou totalmente e a **CONTRATADA** deverá arcar por sua conta e risco com todas as despesas de entrega, devolução e substituição dos produtos, através de notificação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

2.4. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

3. Do faturamento:

3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos produtos.

3.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, a descrição detalhada e os valores unitários e totais do(s) produto(s) e o item da licitação a que se refere;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à Ata, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

3.2. A **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota fiscal/fatura, não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** interrompa o fornecimento do(s) produto(s).

4. Do pagamento:

4.1. Os pagamentos somente serão efetuados no dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega dos produtos na Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo Gestor da referida Ata, **Sr. Vacil Antonio Ferreira**.

4.1.1. Por eventuais atrasos de pagamento, a **CONTRATANTE** pagará multa de mora à base de 1% (um por cento), e, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata die" sobre o valor devido a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da fatura.

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou depósito na conta corrente da **CONTRATADA, Banco Itaú – Agência 1645 – Conta Corrente 30685-1**.

5. Prazo e Local de entrega:

5.1. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, na **DISEG – Divisão de Serviços Gerais da SETEC**, na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Swift – Campinas/SP, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis da data em que for feito o pedido**, fica ciente que, o local de entrega poderá ser alterado pela **CONTRATANTE**, sendo informado o local de entrega a **CONTRATADA** no prazo de 05(cinco) dias antes do pedido.

6. Penalidades:

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campinas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital do Pregão Eletrônico, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.2.2. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): **multa moratória** equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da **CONTRATANTE**.

6.2.3. Pela inexecução total ou parcial: **multa indenizatória** de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 6.2.2., a critério da **CONTRATANTE**.

6.2.3.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

6.2.3.1.1. A multa indenizatória prevista anteriormente não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.2.3.2. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da Autarquia de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa **CONTRATADA** em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da **CONTRATADA**.

7. Vigência:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de **12 meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão, sendo certo que nesse período a **CONTRATADA** se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o objeto aqui



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

discriminado, portanto, a Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da **CONTRATADA**, e não garante a aquisição das unidades registradas pela **CONTRATANTE**, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 10 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS


CELSO LORENA DE MELLO
Presidente-SETEC

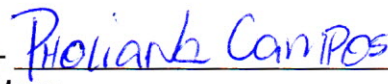
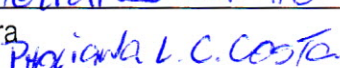

MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Adm./Financeiro-SETEC


ALEXANDRE POLO DO VALLE
Diretor Téc. Operacional-SETEC

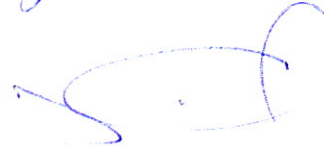
CONTRATADA: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME


PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- 
Moura
Nome 
Cargo *vendedora*
CPF *015.669.346-13*
E-mail *ELETRONICO@MOURAEMOURA.INF.BR*

2- _____
Setec


VACIL ANTONIO FERREIRA
Gerente
SETEC - DISEG
Matr. 1111-01

Continuação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016, Pregão Eletrônico nº 24/2016.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 6326/2016

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS AUTOMOTIVOS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 10 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE: **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

CELSO LORENA DE MELLO

Presidente

E-mail institucional: celso.lorena@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: celsolorena@gmail.com

ALEXANDRE POLO DO VALLE

Diretor Técnico Operacional

E-mail institucional: alexandre.valle@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale-dovalle@pop.com.br

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Administrativo Financeiro

E-mail institucional: marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: marceloluizferreira1995@gmail.com.br

CONTRATADO: **MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**

PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE

Sócio Administrador

E-mail institucional: eletronico@mouraemoura.inf.br

E-mail pessoal: eletronico@mouraemoura.inf.br

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”